

INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.DE RORAIMA

Estudo Técnico Preliminar 60/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23231.001128.2025-39

2. Objeto

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - Campus Bonfim.

3. Descrição da necessidade

- 3.1. A descrição das necessidades do Campus Bonfim, estão descritas abaixo:
- 3.1.1. A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado. O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.
- 3.1.2. Dentre as diretrizes do PNAE, encontram-se: o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; bem como, o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais.
- 3.1.3. Conforme a Lei 11.947/2009, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.
- 3.2. Motivação da Contratação:
- 3.2.1. Cumprimento da legislação e pelo compromisso da oferta de alimentação saudável e adequada, a fim de contribuir para a segurança alimentar e nutricional e a saúde dos indivíduos e da coletividade, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

3.3. Objetivos da Contratação:

- 3.3.1. Fornecer gêneros alimentícios de qualidade, provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a alimentação escolar dos estudantes matriculados na educação básica do Campus Bonfim.
- 3.3.2. Atender a legislação vigente de acordo os termos da Lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução nº 06/2020 de 08/05/2020 do FNDE, que dispõem sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais	JULLYANDRY COUTINHO VIANA DOS SANTOS

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Da Modalidade da Licitação e da natureza do serviço

5.1. A contratação deverá ser realizada por meio de dispensa de licitação, por meio do Chamamento Público, reger-se-á pelas disposições contidas no §1º do art. 14, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e art.30, da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021.

Da habilitação

- 5.2. Poderão participar deste procedimento, somente:
- 5.2.1. Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº. 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF.
- 5.2.2. Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar DAP física;
- 5.2.3 Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar DAP Física de cada agricultor.
- 5.3. Não poderão participar da presente Chamada Pública:
- 5.3.1. Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos; e,
- 5.3.2. Os interessados que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com impedimento de licitar e contratar com a administração pública, nos termos do art. 156, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.3.3. As Cooperativas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- 5.3.3.1. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e;
- 5.3.3.2. Estrangeiras que não funcionem no País.
- 5.3.4. O servidor público de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da presente Chamada Pública, bem como a empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 5.4. A participação na Chamada Pública implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo do edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.
- 5.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do interessado.

6. Levantamento de Mercado

- 6.1. Considerando a Aquisição de gêneros alimentícios, na modalidade de chamamento público, sendo o procedimento regido pelas Leis nº 13.987/2020 e nº 11.947/2009, Resolução FNDE/CD nº 06/2020 e demais normas aplicáveis.
- 6.2. Verificou-se no Portal de Compras diversos procedimentos licitatórios na modalidade pregão aptos a ofertar os materiais pretendidos, obedecendo as especificações, os requisitos e os critérios definidos para contratação, sendo:
 - Pregão Eletrônico n° 90017/2025 UASG: 160026 - COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA. Modalidade Pregão. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a 22ª Bda Inf Sl..
 - Pregão Eletrônico nº 90353/2024 UASG: 925373 SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO. Modalidade Pregão. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes ao município de Seringueiras, jurisdicionado à Coordenadoria Regional de Educação de São Francisco do Guaporé, contempladas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE
 - Dispensa de licitação n.º 90020/2024 UASG: 154044 FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL /AC. Modalidade Dispensa de Licitação. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios através da Chamada Pública com Agricultura Familiar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento..
 - Pregão Eletrônico n° 90040/2024 UASG: 158146 INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ. Modalidade Pregão. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Insumos para os Restaurantes Institucionais do IFPI.
- 6.3. Após realização de consultas no painel vimos que os órgãos tem usando duas formas de aquisição dos materiais: por dispensa de licitação e a outra por pregão eletrônico.
- 6.4. Após análise das referidas contratações, verifica-se que a forma de contratação dos materiais mais usual utilizada pelos órgãos é por aquisição, modalidade de compra.

6.5. Portanto, verifica-se que a solução é a mais adequada para a Administração, considerando que a compra irá refletir diretamente na execução das atividades e cumprimento das metas e ações do PDI e PAT do IFRR/Campus Bonfim.

7. Descrição da solução como um todo

- 7.1. A descrição da solução como um todo abrange o fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, para o atendimento dos Campus Bonfim.
- 7.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no endereço a seguir:
 - Campus Avançado Bonfim -Av. Tuxaua de Faria, s/n, Bairro 13 de Maio, Bonfim-RR CEP 69380-000.de 08:30 às 11:30 e 14:30 às 17:30 horas
- 7.3. O recebimento dos produtos será submetido à constatação de qualidade, realizada pelo recebedor da mercadoria. Caso o produto não esteja de acordo com as especificações do ANEXO I, integrante desta Chamada Pública, este será devolvido para substituição.
- 7.4. Os gêneros alimentícios a serem entregues, poderão ser substituídos quando ocorrer necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente, conforme Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, que poderá contar com o respaldo da Comissão de Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE do Campus.
- 7.5. Os quantitativos por entrega são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo deste campus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do Campus, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.
- 7.6. O fracionamento mínimo de entrega poderá ser reduzido significativamente ou não ocorrer entrega de produto, devido às férias dos alunos do Campus.
- 7.7. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, e o nome do solicitante, devendo ser assinado pelo servidor designado pela administração para receber os produtos em duas vias. Uma das vias deve ficar com o fornecedor, sendo que a outra fica com o servidor que recebeu a mercadoria.
- 7.8. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.
- 7.9. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 72 horas.
- 7.10. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas datas previamente agendadas, durante os horários acertados com o servidor responsável pelo recebimento de mercadorias no Campus, em conformidade com o Cronograma de Entregas.
- 7.11. No momento da entrega, os produtos deverão apresentar-se:
- 7.11.1. isentos de substâncias terrosas;

- 7.11.2. sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- 7.11.3. sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- 7.11.4. sem umidade externa anormal;
- 7.11.5. isentos de odor e sabor estranhos;
- 7.11.6. isentos de enfermidades.
- 7.12. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens ou recipientes novos e adequadas ao produto, que não danifiquem ou provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- 7.13. A pontualidade na entrega das mercadorias para os Campus está vinculada ao cumprimento do cardápio. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional e fornecimento da alimentação escolar, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.
- 7.14. As entregas serão estimadas e serão oficializadas a cada semana, por meio de Ordem de Fornecimento de Bens, conforme o ANEXO II, podendo ser fracionadas as quantidades específicas para cada produto, conforme Cronograma de Entregas ANEXO III.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 8.1. Para definição das quantidades, a Pró-Reitoria de Ensino enviou o OFÍCIO 66/2025 PROEN /IFRR, anexo aos autos, no qual informa que o cardápio de gêneros alimentícios foi elaborado conforme as possibilidades de preparo, armazenamento e distribuição do campus Boa Vista. O referido cardápio foi elaborado pelas nutricionistas: Marília Peixoto Nobre SIAPE 3448302 e Karyne Silva de Andrade Tavares SIAPE 3448231, conforme documento constante nos autos sob o código verificador 227228.
- 7.2. A descrição das quantidades dos itens são:

Item	Especificações	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade
1	BANANA PRATA: regional, in natura de primeira qualidade em pencas avulsas com grau maturação apropriada para consumo, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte.	464381	Kg	669
2	LARANJA: Fruta de 1ª qualidade, produto com coloração e odor característicos, grau de maturação e condições adequadas para o consumo, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	464393	Kg	669

3	MELANCIA: TIPO EXTRA - Fruta de 1ª qualidade, produto com coloração e odor característicos, deve ser isento de matéria terrosa, parasitos e de detritos de animais sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.	464418	Kg	1.338	
4	MELÃO: de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel.	464422	Kg	1.003,5	

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 133.294,80

- 9.1. Com base na planilha da pesquisa de preços realizada pela Coordenação de Pesquisa de Preços, conforme documentos de código verificador 232808, 232809 e 370019, de acordo com o art. 28, I, da Resolução n° 06, de 08 de 2020, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, tem-se a estimativa do valor a ser praticado para essa contratação, que será de R\$ 133.294,80 (cento e trinta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).
- 9.2. Segue abaixo tabela com a especificação dos preços unitários e total da contratação:

Item	Especificações	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
1	BANANA PRATA: regional, in natura de primeira qualidade em pencas avulsas com grau maturação apropriada para consumo, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte.	464381	Kg	669	R\$ 7.71	R\$ 5.157,99
2	LARANJA: Fruta de 1ª qualidade, produto com coloração e odor característicos, grau de maturação e condições adequadas para o consumo, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	464393	Kg	669	R\$ 7.73	R\$ 5.171,37

3	MELANCIA: TIPO EXTRA - Fruta de 1ª qualidade, produto com coloração e odor característicos, deve ser isento de matéria terrosa, parasitos e de detritos de animais sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.	464418	Kg	1.338	R\$ 8.06	R\$ 10.784,28
4	MELÃO: de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel.	464422	Kg	1.003,5	R\$ 4,93	R\$ 4.947,25
	R\$ 26.060,89					

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10. Neste caso, a contratação é única e indivisível, dividida em itens conforme constará em termo de referência, envolvendo a aquisição de Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, sendo o formato economicamente viável e que tem os melhores resultados.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 De maneira geral, não haverá contratações correlacionadas ou interdependentes com o objeto desta, haja vista que para atendimento da demanda depende apenas da disponibilização.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- 12.1. A presente contratação está alinhada com o Lei nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE/CD nº 06 /2020.
- 12.2. No que se refere ao planejamento da contratação no âmbito deste Campus, segue abaixo os dados registrados no Portal Nacional de Contratações Públicas para o exercício de 2025:
 - Id pca PNCP: 10839508000131-0-000002/2025
 - Data de publicação no PNCP: 03/09/2024
 - Id do item no PCA: 116 a 122
 - Classe/Grupo: 8915 FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
 - Identificador da Futura Contratação: 158350-24/2025

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- 13.1 A presente proposta de contratação almeja a aquisição de gêneros alimentícios, Espera-se ainda, o alcance dos seguintes resultados:
 - Fornecer gêneros alimentícios de qualidade, provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a alimentação escolar dos estudantes matriculados na educação básica do Campus Bonfim.
 - Atender a legislação vigente de acordo os termos da Lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução nº 06/2020 de 08/05/2020 do FNDE, que dispõem sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 A presente contratação requer o acompanhamento por servidor para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar se todas as especificações e exigências foram cumpridas satisfatoriamente, não havendo necessidade de capacitação de servidores para a fiscalização e gestão contratual, visto que que pode ser requisitado ao Quadro de Servidores Técnicos dos campis do IFRR.

15. Possíveis Impactos Ambientais

- 15.1. Os critérios de sustentabilidade adotados para essa aquisição são balizados pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/SETEMBRO de 2023 e demais legislações pertinentes, e podem ser verificados diretamente nas descrições dos itens.
- 1) Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA item de descrição ou especificação técnica do produto: "Só será admitida a oferta dos itens/grupos XXX, XXX e XXX originados da produção de agricultores familiares, das suas organizações, de empreendedores familiares rurais e dos demais beneficiários da Lei n. 11.326, de 2006."
- 2) Inserir no EDITAL item de julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto: a) Declaração por parte do fornecedor, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais do art. 3º da Lei n. 11.326, de 2006, para se qualificar como agricultor familiar, ou como empreendedor familiar rural, ou como os demais beneficiários dessa lei."
- 3) Inserir no EDITAL item de habilitação jurídica da empresa: a) No caso de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei n.11.326, de 24 de julho de 2006: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar DAP, Cadastro Nacional da Agricultura Familiar CAF; e outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do PAA.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

De acordo com o conteúdo constante neste Estudo Técnico Preliminar, justificamos a viabilidade da contratação

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Presidente

ADA RAQUEL DA FONSECA VASCONCELOS

Membro da comissão de contratação

Despacho: Integrante Administrativo

LIANE DE CASTRO MACHADO

Membro da comissão de contratação

Despacho: Integrante Administrativo

JULIANA BEZERRA MACHADO

Membro da comissão de contratação

Despacho: Integrante Requisitante

JULLYANDRY COUTINHO VIANA DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TECNICAS E PREÇOS.pdf (409.65 KB)
- Anexo II ANEXO II ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS.pdf (393.52 KB)
- Anexo III ANEXO III CRONOGRAMA DE ENTREGA.pdf (408.44 KB)

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BANANA PRATA: regional, in natura de primeira qualidade em pencas avulsas com grau maturação apropriada para consumo, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte.	Kg	669	7.71	5.157,99
2	LARANJA: Fruta de 1ª qualidade, produto com coloração e odor característicos, grau de maturação e condições adequadas para o consumo, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	669	7.73	5.171,37
3	MELANCIA: TIPO EXTRA - Fruta de 1ª qualidade, produto com coloração e odor característicos, deve ser isento de matéria terrosa, parasitos e de detritos de animais sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.	Kg	1.338	8.06	10.784,28
4	MELÃO: de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel.	Kg	1.003,50	4.93	4.947,26
	Valor total				26.060,90



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA Campus Boa Vista

Diretoria de Administração e Planejamento

Av. Glaycon de Paiva, 2496 - Bairro Pricumã - CEP 69303-220 - Boa Vista - RR - www.ifrr.edu.br

ANEXO II

ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

INTRODUÇÃO

Por intermédio desta Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) estamos solicitando formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato. O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.

1 – IDENTIFICAÇÂ	ÃO					
№ da OS/OFB		xxxx/aaaa	Data de emissão		<dd aaaa="" mm=""></dd>	
Contrato nº		xx/aaaa				
Objeto do Contrat		<descrição contrato="" do="" objeto=""></descrição>				
Contratada		<nome contratada="" da=""></nome>	CNPJ	CNPJ 99.999.999/9999		
Preposto		<nome do="" preposto=""></nome>	·			
Início vigência		<dd aaaa="" mm=""></dd>	Fim vigê	Fim vigência <dd aaaa<="" mm="" th=""><th></th></dd>		
ÁREA REQUISITANTE						
Unidade	< Sigla – Nome da unidade>					
Solicitante < Nor		ne do solicitante>	E-mail XX		xxxxxxxxxxx	

2 – ESP	2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS							
114111	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)			
1								
Valor to	otal estimado da OS/0							



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA Campus Boa Vista

Diretoria de Administração e Planejamento

Av. Glaycon de Paiva, 2496 - Bairro Pricumã - CEP 69303-220 — Boa Vista - RR - www.ifrr.edu.br

	3 - <instruções especificações=""> COMPLEMENTARES</instruções>							
4 – DA	TAS E PRAZOS	S PREVISTOS						
Data de	e Início:	<dd aaaa="" mm=""></dd>	Data o	do Fim:	<dd r<="" th=""><th>nm/aaaa></th></dd>	nm/aaaa>		
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA								
Item	Tarefa/entreg	a		Início		Fim		
1				<dd aaaa<="" mm="" th=""><th>a></th><th><dd aaaa="" mm=""></dd></th></dd>	a>	<dd aaaa="" mm=""></dd>		
				<dd aaaa<="" mm="" td=""><td>3></td><td><dd aaaa="" mm=""></dd></td></dd>	3>	<dd aaaa="" mm=""></dd>		
5 – AR	TEFATOS / PR	ODUTOS						
	Forne	cidos	A ser	em gerados	e/ou a	tualizados		
6 –ASS	6 -ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA							

Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

> <Nome > <Responsável pela demanda/ Fiscal Requisitante> Matr.: <Nº da matrícula>

ANEXO III CRONOGRAMA DE ENTREGA

Item	DESCRIÇÃO	FREQUÊNCIA DA Entrega	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA (KG)
1	BANANA PRATA: regional, in natura de primeira qualidade em pencas avulsas com grau maturação apropriada para consumo, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte.	SEMANAL	669
2	LARANJA: Fruta de 1ª qualidade, produto com coloração e odor característicos, grau de maturação e condições adequadas para o consumo, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	SEMANAL	669
3	MELANCIA: TIPO EXTRA - Fruta de 1ª qualidade, produto com coloração e odor característicos, deve ser isento de matéria terrosa, parasitos e de detritos de animais sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.	SEMANAL	1.338
4	MELÃO: de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel.	SEMANAL	1.003,50